CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Publicado nos termos do art. 61 in fine, da Lei Orgânica do Município de Anápolis.

Anápolis-GO 08 / 04 / 24

serviço de expediente

EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 038, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"INSERE O INCISO VII AO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, nos termos do parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VII ao Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. (...)
(...)
VII - Deixar de executar as programações a que se refere o §5º do Art. 145 desta Lei até o último dia do exercício financeiro."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, 08 de abril de 2024.

Domingos Paula de Souza
= PRESIDENTE =

Jakson Charles Oliveira Diniz Serbeto
= VICE-PRESIDENTE =

Frederico Moreira Caixeta
= 1º SECRETÁRIO =

Frederico Antônio Bastos Godoy
= 2º SECRETÁRIO ==

Cleide Martins Hilário de Barros
= 3 SECRETÁRIA =

Luzimar Silva
= 4º SECRETÁRIO =

SC/RSM/MESA DIRETORA/034/2024.

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br